São Paulo, 21 de outubro de 2026

FATO RELEVANTE

A RIZA SECURITIZADORA S.A. com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, ("Emissora"), na qualidade de Emissora das 229ª e 230ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), vem, por meio do presente Fato Relevante, e em cumprimento ao disposto na Resolução CVM n° 60 de 23 de dezembro de 2021, informar ao mercado em geral que:

O pagamento da parcela de Remuneração dos CRI prevista para ocorrer em 20 de outubro de 2026, conforme estabelecido no Termo de Securitização, não foi realizado por insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, devido ao inadimplemento total no pagamento da parcela de Remuneração dos Créditos Imobiliários prevista para ocorrer em 16 de outubro de 2026, conforme estabelecido na Escritura de Emissão de Debêntures.

Informamos que encontra-se em curso a discussão acerca do referido inadimplemento, cuja formalização e deliberação ocorrerá em assembleia, a ser realizada nos termos e condições previstos nos documentos da operação.

Diante do exposto acima, visando a proteção dos interesses dos Titulares dos CRI, a Emissora seguirá adotando as medidas cabíveis, na forma prevista no Termo de Securitização, sem a renúncia de qualquer direito.

Todos os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos encontram o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização da Emissão.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Fausto Assis
Diretor Executivo